



LEI Nº 2.160 / 2.015
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015

03 FEV 2016

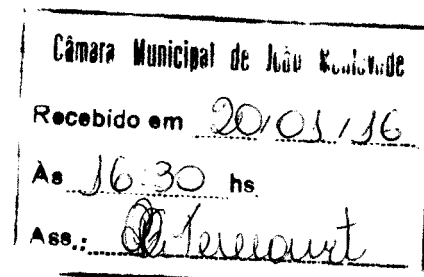
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 955, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 955, de 13 de dezembro de 1989 e suas alterações, passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 2º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Municipal nº 955/1989 e suas alterações, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I - 04 cargos de Médico Cardiologista;
- II - 04 cargos de Médico cirurgião;
- III - 15 cargos de Médico da Estratégia de Saúde da Família;
- IV - 09 cargos de Médico Ginecologista Obstetra;
- V - 01 cargo de Médico Radiologista;
- VI - 06 cargos de Médico Pediatra;
- VII - 02 cargos de Médico Dermatologista;
- VIII - 03 cargos de Médico Ortopedista;
- IX - 04 cargos de Cirurgião Dentista Endodontista;
- X - 02 cargos de Cirurgião Dentista Periodontista;
- XI - 01 cargo de Cirurgião Dentista para Pacientes Especiais;
- XII - 01 cargo de Cirurgião Dentista Estomatologista;
- XIII - 01 cargo de Cirurgião Dentista Bucomaxilo;
- XIV - 04 cargos de Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde da Família;
- XV - 03 cargos de Fisioterapeuta;



03 FEV



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- XVI - 15 cargos de Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família;
XVII - 15 cargos de Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família;
XVIII - 03 cargos de Auxiliar de Consultório Odontológico;
XIX - 33 cargos de Agente de Combate de Endemias;
XX - 75 cargos de Agente Comunitário de Saúde;
XXI - 02 cargos de Auxiliar de Necropsia;
XXII - 98 cargos de Professor de Educação Infantil;
XXIII - 104 cargos de Professor do Ensino Fundamental de anos iniciais;
XXIV - 26 cargos de Professor Ensino Fundamental - anos finais - língua portuguesa;
XXV - 19 cargos de Professor Ensino Fundamental - anos finais - matemática;
XXVI - 15 cargos de Professor Ensino Fundamental - anos finais - ciências;
XXVII - 15 cargos de Professor Ensino Fundamental - anos finais - geografia;
XXVIII - 16 cargos de Professor Ensino Fundamental - anos finais - história;
XXIX - 02 cargos de Professor Ensino Fundamental - anos finais - artes;
XXX - 10 cargos de Professor Ensino Fundamental - anos finais - inglês;
XXXI - 01 cargo de Professor Ensino Fundamental - anos finais - ensino religioso;
XXXII - 20 cargos de Professor Ensino Fundamental - anos finais - educação física;
XXXIII - 04 cargos de Professor Ensino Fundamental e nível técnico - anos finais - química
XXXIV - 02 cargos de Professor Intérprete de Libras;
XXXV - 02 cargos de Professor Instrutor de Braille;
XXXVI - 05 cargos de Monitor para Atender Aluno Deficiente;
XXXVII - 46 cargos de Monitor de Creche;
XXXVIII - 23 cargos de Orientador Pedagógico;
XXXIX - 23 cargos de Supervisor Pedagógico;
XL - 08 cargos de Secretário Escolar;
XLI - 01 cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho;
XLII - 01 cargo de Técnico de Segurança do Trabalho;
XLIII - 05 cargos de Farmacêutico;
XLIV - 02 cargos de Psicólogo;
XLV - 01 cargo de Assistente Social.

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 20/01/16
As 16:30 hs.
Ass.: *[Assinatura]*

§1º O símbolo dos cargos criados será conforme Anexo I desta Lei.

03 FEV 2016



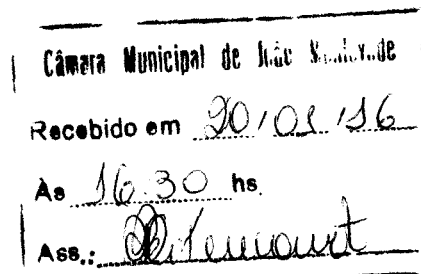
§2º A remuneração e a carga horária dos cargos criados no grupo de atividades educacionais constam na Lei Municipal 920 de 10 de julho de 1989, com exceção dos cargos de Monitor de Creche e Monitor para alunos deficientes.

I - O cargo de Monitor de Creche e Monitor para Atender Aluno deficiente terá remuneração inicial correspondente ao símbolo 09 e jornada de trabalho de 40 horas semanais.

§3º Os cargos de Agente de Combate de Endemias e Agente Comunitário de Saúde terão remuneração conforme Lei específica.

Art. 3º Ficam extintos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, constante na Lei Municipal nº 955/1989 e em suas alterações, os seguintes cargos de provimento efetivo:

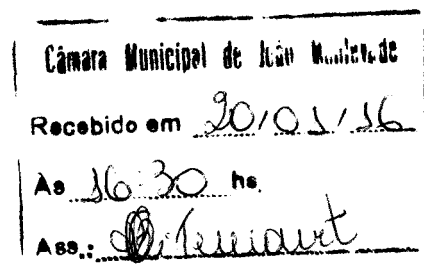
- I - 10 cargos de Operador de Computador;
- II - 08 cargos de Auxiliar de Puericultura;
- III - 03 cargos de Auxiliar de Raio x;
- IV - 05 cargos de Fiscal de Plataforma;
- V - 08 cargos de Telefonista;
- VI - 03 cargos de Sociólogo;
- VII - 01 cargo de Biólogo;
- VIII - 07 cargos de Armador;
- IX - 03 cargos de Ferreiro;
- X - 05 cargos de Técnico Agrícola;
- XI - 50 cargos de Auxiliar de Enfermagem;
- XII - 10 cargos de Programador de Computador;
- XIII - 03 cargos de Nivelador;
- XIV - 08 cargos de Assistente Operacional;
- XV - 02 cargos de Assistente Judiciário;
- XVI - 03 cargos de Operador de Eletrocardiógrafo;
- XVII - 03 cargos de Técnico em Manutenção de Equipamento Médico Odontológico;
- XVIII - 10 cargos de Contínuo;
- XIX - 15 cargos de Recepcionista;
- XX - 03 cargos de Borracheiro;



03 FEV 2016



- XXI - 15 cargos de Pintor;
- XXII - 15 cargos de Carpinteiro;
- XXIII - 15 cargos de Eletricista;
- XXIV - 35 cargos de Pedreiro de Acabamento;
- XXV - 06 cargos de Auxiliar Técnico Operacional;
- XXVI - 05 cargos de Mecânico;
- XXVII - 04 cargos de Técnico em Esportes e Lazer;
- XXVIII - 04 cargos de Técnico em Química;
- XXIX - 06 cargos de Auxiliar de Manutenção de Veículos;
- XXX - 05 cargos de Auxiliar de Topografia;
- XXXI - 05 cargos de Desenhista;
- XXXII - 08 cargos de Fiscal de Transporte;
- XXXIII - 05 cargos de Técnico em Contabilidade;
- XXXIV - 06 cargos de Auxiliar de Saúde.



Parágrafo único. Os cargos extintos passam a fazer parte do quadro suplementar do funcionalismo público municipal, constante no Anexo III desta Lei.

Art. 4º Fica extinto do Quadro Comissionado de Pessoal do Poder Executivo Municipal, constante na Lei Municipal nº 955/1989 e em suas alterações, o cargo de Procurador Jurídico.

Art. 5º Fica criado no Quadro Comissionado de Pessoal do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Municipal nº 955/1989 e suas alterações, o cargo de Procurador Geral.

Art. 6º Os quadros permanente e comissionado, definidos nos anexos I, II, III, respectivamente, da Lei 955/89 e suas alterações, ficam consolidados e passam a ter redação conforme descrição dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 7º Para fins da presente Lei considera-se ESP símbolo utilizado para identificar a remuneração de cargos provenientes de Lei específica.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 1.694, de 29 de dezembro de 2006.

03 FEV 2016



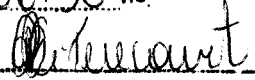
Art. 9º As despesas decorrentes das alterações propostas por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias definidas para pagamento de pessoal nos orçamentos vigentes.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos quinze dias do mês de dezembro de 2.015.


Elisângela Élia de Almeida
Assessora de Governo

Câmara Municipal de João Monlevade	
Recebido em	20/01/16
As	16:30 hs.
Ass.	

03 FEV 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO I – QUADRO PERMANENTE

I - GRUPO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

CLASSE	CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	SÍMBOLOS
I	Auxiliar de Serviços Gerais	180	I	S-06
			II	S-07
			III	S-08
II	Vigia	100	I	S-07
			II	S-08
			III	S-09
	Porteiro Escolar	10	I	S-07
			II	S-08
			III	S-09
III	Auxiliar Administrativo	120	I	S-09
			II	S-10
			III	S-11
IV	Oficial Administrativo	60	I	S-11
			II	S-12
			III	S-13

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 20/01/16
As 16:30 hs
Ass.: [Assinatura]

03 FEV 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

V	Agente de Trânsito	20	I	S-13
			II	S-14
			III	S-15
	Técnico em Segurança do Trabalho	02	I	S-13
			II	S-14
			III	S-15
	Fiscal Ambiental	02	I	S-12
			II	S-13
			III	S-14
VI	Fiscal de Rendas	08	I	S-15
			II	S-16
			III	S-17
VII	Advogado	02	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
	Administrador de Empresas	02	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 20/01/16
As 16:30 hs.
Ass.: *[Assinatura]*

03 FEV 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	Economista	02	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
	Contador	02	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
	Engenheiro Ambiental	01	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
VIII	Bibliotecário	01	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
	Médico do Trabalho	01	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 20/03/16

As 16:30 hs

Ass.:

03 FEV 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO I – QUADRO PERMANENTE

II - GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSE	CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	SÍMBOLOS
I	Auxiliar de Consultório Odontológico	33	I	S-07
			II	S-08
			III	S-09
II	Auxiliar de Necropsia	02	I	S-09
			II	S-10
			III	S-11
III	Fiscal Sanitário	10	I	S-12
			II	S-13
			III	S-14
	Técnico em Enfermagem	62	I	S-13
			II	S-14
			III	S-15
	Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família	15	I	S-13
			II	S-14
			III	S-15

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 20/02/16

As 16.30 hs

Ass.: *P. Tavares*

03 FEV 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

IV	Técnico em Laboratório	14	I	S-13
			II	S-14
			III	S-15
	Técnico de Radiologia	08	I	ESP -02
			II	
			III	
	Técnico de Higiene Dental	20	I	S-13
			II	S-14
			III	S-15
V	Agente de Combate a Endemias	33	I	ESP - 01
			II	
			III	
	Agente Comunitário de Saúde	75	I	ESP - 01
			II	
			III	
VI	Cirurgião Dentista	45	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 20/01/16

As 16:30 hs.

Ass.: *[Assinatura]*

03 FEV 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	Cirurgião Dentista Endodontista	04	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
	Cirurgião Dentista Periodontista	02	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
	Cirurgião Dentista para Pacientes Especiais	01	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
	Cirurgião Dentista Estratégia Saúde da Família	04	I	S-26
			II	S-27
			III	S-28
	Cirurgião Dentista Estomatologista	01	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
	Cirurgião Dentista Bucamaxilo	01	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 20/04/16

As 16:30 hs

Ass. *[Assinatura]*

03 FEV 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	Bioquímico	07	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
	Assistente Social	16	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
	Enfermeiro	22	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
	Enfermeiro Estratégia Saúde da Família	15	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
	Terapeuta Ocupacional	05	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
	Farmacêutico	08	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 20/05/16

As 16:30 hs

Ass. [Signature]

03 FEV 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	Fisioterapeuta	13	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
	Fonoaudiólogo	05	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
	Nutricionista	02	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
	Psicólogo	15	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
	Médico Cardiologista	04	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
	Médico Cirurgião	04	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 20.01.16

16.30h

[Handwritten signature]

03 FEV 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	Médico	50	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
	Médico da estratégia de saúde da família	15	I	S-29
			II	S-30
			III	S-31
	Médico Ginecologista Obstetra	09	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
	Médico Pediatra	06	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
	Médico Radiologista	01	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
	Médico Veterinário	02	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 20/01/16

As 16:30 hs.

Ass: *[Assinatura]*

03 FEV 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	Médico Dermatologista	02	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24
	Médico Ortopedista	03	I	S-22
			II	S-23
			III	S-24

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 20/01/16

As 16:30 hs

Ass.:

03 FEV 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO I – QUADRO PERMANENTE

III - GRUPO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS

CLASSE	CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	SÍMBOLOS
I	Jardineiro	30	I	S-07
			II	S-08
			III	S-09
	Coveiro	10	I	S-07
			II	S-08
			III	S-09
II	Operador de Roçadeira	09	I	S-09
			II	S-10
			III	S-11
	Calceteiro	04	I	S-10
			II	S-11
			III	S-12
	Pedreiro	10	I	S-10
			II	S-11

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 20.01.16

Às 16:30 hs

Ass.: [Assinatura]

03 FEV 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

III			III	S-12
	Bombeiro	03	I	S-10
			II	S-11
			III	S-12
IV	Marceneiro	03	I	S-11
			II	S-12
			III	S-13
	Instrutor de Atividades	05	I	S-11
			II	S-12
			III	S-13
V	Fiscal de Posturas	12	I	S-12
			II	S-13
			III	S-14
	Fiscal de Obras	12	I	S-12
			II	S-13
			III	S-14
	Soldador	05	I	S-13
			II	S-14

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 20/02/16

Às 16:30 hs

Ass: [Assinatura]

03 FEV 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

VI			III	S-15
	Mecânico	02	I	S-13
			II	S-14
			III	S-15
	Motorista	60	I	S-13
			II	S-14
			III	S-15
	Operador de Máquinas	06	I	S-13
			II	S-14
			III	S-15
	Técnico em Edificações	03	I	S-13
			II	S-14
			III	S-15
	Auxiliar Técnico Operacional	06	I	S-13
			II	S-14
			III	S-15
	Topógrafo	03	I II	S-18

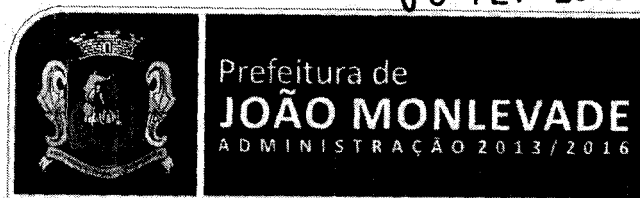
Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 20.03.16

As 16.30 hs

Ass.

03 FEV 2016



ANEXO I

IV - GRUPO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

CLASSE	CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	SÍMBOLOS
I	MONITOR DE CRECHE	60	I	S - 9
			II	S - 10
			III	S - 11
	MONITOR PARA ATENDER ALUNO DEFICIENTE	05	I	S - 9
			II	S - 10
			III	S - 11
II	SECRETÁRIO ESCOLAR	08	*	*
	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	23	*	*
	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	23	*	*

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 20/01/16

Às 16:30 hs

Ass: [Assinatura]

03 FEV 2016



VII			III	S-19
				S-20
			I	S-18
			II	S-19
VIII	Engenheiro	05	III	S-20
			I	S-22
			II	S-23
VIII	Arquiteto	02	III	S-24
			I	S-22
			II	S-23
VIII			III	S-24
			I	S-22
			II	S-23

Câmara Municipal de João Monlevade
 Recebido em 20/03/16
 As 16:30 hs.
 Ass.: *[Assinatura]*



*				
	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	98	*	*
	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAS	104	*	*
	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA	26	*	*
	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA	19	*	*
	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – CIÊNCIAS	15	*	*
	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS	15	*	*

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 20/01/16

As 16:30 hs

Ass: *[Assinatura]*

03.FEV.2016

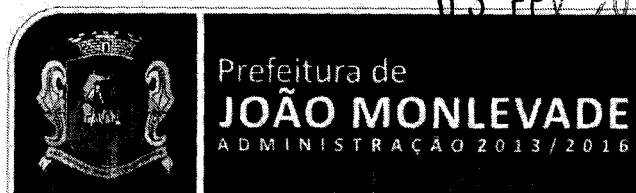


Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

*	FINAIS – GEOGRAFIA			
	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – HISTÓRIA	16	*	*
	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – ARTE	02	*	*
	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – INGLÊS	10	*	*
	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – ENSINO RELIGIOSO	01	*	*
	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA	20	*	*
*	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E	04		

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 20.01.16
Às 16:30 hs
Ass: *[Assinatura]*

03 FEV 2016



	NÍVEL TÉCNICO - ANOS FINAIS – QUÍMICA		*	*
	PROFESSOR DE BRAILLE	02	*	*
	PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	02	*	*

*** A remuneração e a carga horária estão previstas na Lei Municipal 920 de 1989.**

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 20/01/16

Às 16:30 hs.

Ass.: *[Assinatura]*

ANEXO II

03 FEV 2016

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	Nº DE VAGAS RA / RL	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA (HORAS SEMANAIS)
Chefe de Serviços	54 13	S-13	40
Assessor de Secretaria	10 03	S-14	40
Supervisora de Merenda Escolar	01 -	S-14	40
Chefe de Controle e Internação	02 -	S-16	40
Supervisor Técnico de Saúde	02 01	S-16	40
Supervisor de Obras	04 02	S-16	40
Chefe de Fiscalização	07 03	S-16	40
Chefe de Fiscalização e monitoramento ambiental	01 -	S-18	40
Chefe de Setor	20 05	S-18	40
Chefe de Setor de licenciamento	01 -	S-18	40
Chefe de Planejamento em Saúde	03 01	S-18	40

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 30/01/16

As 16:30 hs

Ass.: *[Assinatura]*



Chefe de Serviços de Saúde	13	03	S-18	40
Coordenador de Posto de Saúde	10	02	S-19	40
Coordenador de Atividades Educacionais	04	-	S-19	40
Chefe de Topografia e Projetos	02	01	S-21	40
Chefe Operacional do Fundo de Saúde	01	-	S-21	40
Chefe de Serviços de Compras	01	-	S-22	40
Chefe de Almoxarifado	01	-	S-22	40
Chefe Serviços de Controle do Fundo de Saúde	-	01	S-22	40
Chefe de Laboratório	01	-	S-22	40
Supervisor de Enfermagem	02	-	S-22	40
Chefe de Cerimonial	01	-	S-22	40
Chefe de Serviços de Transporte Interno de Pessoal	02	-	S-22	40
Chefe de Divisão	24	05	S-24	40
Chefe de Divisão de Meio Ambiente	01		S-24	40

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 20/01/16

As 16:30 hs.

Ass.:

03 FEV 2016



Chefe de Divisão de projetos, educação e legislação ambiental	01		S-24	40
Assessor de Diretoria	07	-	S-24	40
Assessor Técnico de Redação	02	-	S-24	40
Assessor de Serviços de Saúde Bucal	01	-	S-24	40
Assessor de Serviços de Saúde Mental	01	-	S-24	40
Assessor Especial	06	-	S-24	40
Diretor Clínico	01	-	S-26	40
Diretor de Procuradoria	01	-	S-26	40
Secretário Adjunto	02	-	S-26	40
Chefe de Serviços de Engenharia	02	-	S-26	40
Assessor de Serviços de Vigilância em Saúde	01	-	S-26	40
Administrador Regional	01	-	S-26	40
Auditor	01	-	S-27	40
Procurador Geral	01	-	S-28	40
Chefe de Gabinete	01	-	S-28	40

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 20/03/16

As 16:30 hs

Ass.: [Assinatura]

03 FEV 2016



Assessor de Governo	01	-	S-28	40
Assessor de Comunicação e Relações Públicas	01	-	S-28	40
Controlador Interno	01	-	S-28	40

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 20/01/16
As 16:30 hs.
Ass.: *[Assinatura]*

03 FEV 2016



ANEXO III

QUADRO SUPLEMENTAR

CARGO	QUANTIDADE/N ° DE VAGAS	SÍMBOLO
Operador de computador	02	13
Auxiliar de puericultura	05	07
Auxiliar de Raio X	01	09
Fiscal de Plataforma	02	09
Telefonista	04	10
Armador	03	10
Auxiliar de Enfermagem	31	11
Nivelador	01	12
Contínuo	03	06
Recepcionista	07	09
Pintor	05	10
Carpinteiro	04	10

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 20/01/16

As 16:30 hs.

Ass.: [Assinatura]

03 FEV 2016



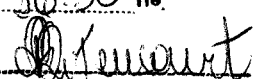
Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Eletricista	06	10
Pedreiro de Acabamento	10	11
Auxiliar Técnico Operacional	03	12
Mecanógrafo	03	10
Técnico em Esportes e Lazer	02	13
Técnico em Química	03	14
Auxiliar de Manutenção de Veículos	01	07
Auxiliar de Topografia	01	07
Desenhista	02	12
Fiscal de Transporte	04	12
Auxiliar de Serviços Operacionais	70	09
Encarregado de Setor Medicina Preventiva	01	09
Chefe Seção Obras Públicas e Privadas	01	15
Técnico em Contabilidade	03	13
Auxiliar de Saúde	01	09

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 20/01/16

As 16:30 hs

Ass.: 

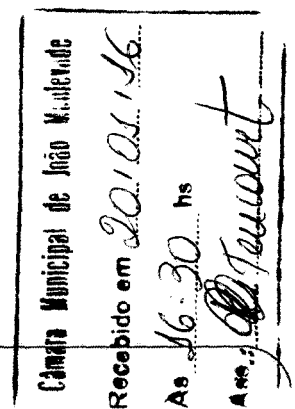
03 FEV 2016



ANEXO IV

TABELA SALARIAL

SÍMBOLO	VALOR
06	R\$ 837,09
07	R\$ 837,09
08	R\$ 837,09
09	R\$ 837,09
10	R\$ 837,09
11	R\$ 837,09
12	R\$ 850,29
13	R\$ 935,22
14	R\$ 1.028,75
15	R\$ 1.131,06
16	R\$ 1.209,22
17	R\$ 1.330,14
18	R\$ 1.506,09
19	R\$ 1.597,27
20	R\$ 1.756,99



03 FEV 2016



21	R\$ 2.114,58
22	R\$ 2.115,00
23	R\$ 2.326,50
24	R\$ 2.458,72
25	R\$ 2.704,59
26	R\$ 4.523,82
27	R\$ 5.752,56
28	R\$ 6.448,93
29	R\$ 12.076,01

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 20/01/16

As 16:30 hs

Ass.: *P. Moura*